



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

★

LEI Nº 866

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

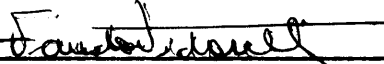
Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) destinado como auxílio ao S.O.S., desta cidade.

Parágrafo Único) - A entidade beneficiada deverá prestar conta, perante o Poder Executivo, relativamente a utilização do auxílio destinado.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo primeiro correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1967.


Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Março de 1.968.



DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.



FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.